CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
FL. Nº 52 103

PARECER REGIMENTAL CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023 que dispõe sobre a **Concessão de Título de Cidadão Barrense.**

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra

---

O Projeto de Lei em epígrafe vem conjuntamente às Comissões, para análise e parecer, o que fazem por ordem de apreciação da matéria.

A proposição é apresentada pela Mesa Diretora da Câmara de Conceição da Barra, sendo respeitada a reserva de iniciativa, consignada nos artigos 32 do Regimento Interno e 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em análise visa à concessão de título de cidadão com fundamento no art. 46, inciso V, "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ao apreciar-se a aludida proposta, verifica-se que o setor competente foi diligente em apresentar os dados e o conteúdo expressos em sua proposição e justificativa, permitindo plena análise da repercussão financeira de sua pretensão, e demonstrando no tocante ao mérito, o cumprimento fiel e integral das exigências constitucionais e legais norteadoras do tema em foco.

FL. Nº 104

Ressalte-se ainda, a palpável preocupação da Mesa ao elaborar o projeto em exame, mantendo-o consistentemente amparado pela legislação pertinente, não permitindo emergir qualquer espécie de violação ao texto constitucional, à Lei de Responsabilidade Fiscal ou à Lei Federal 4.320/64.

Constatando que a matéria é de relevante interesse público para os cidadãos homenageados, sendo as considerações pertinentes às competências desta comissão, concluiu-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE da proposição.

Feitas tais considerações e observadas as anteriormente feitas pela Comissão de Legislação e Justiça, no que diz respeito ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais, concluem estas comissões pela ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA da proposição.

As comissões conjuntamente, Conceição da Barra, 04 de outubro de 2023.

Luciara Ferreira da Silva
Relator-Geral Presidente da Comissão de Legislação

FL. Nº 105

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Werks Luiz Boa
Presidente

José Luiz Vasconcelos
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

André Claudino Alves
Presidente

José Luiz Vasconcelos
Membro

52
106

PARECER REGIMENTAL CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023 que dispõe sobre a **Concessão de Título de Cidadão Barrense.**

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra

---

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe vem conjuntamente às Comissões, para análise e parecer, o que fazem por ordem de apreciação da matéria.

A proposição é apresentada pela Mesa Diretora da Câmara de Conceição da Barra, sendo respeitada a reserva de iniciativa, consignada nos artigos 32 do Regimento Interno e 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em análise visa à concessão de título de cidadão com fundamento no art. 46, inciso V, "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ao apreciar-se a aludida proposta, verifica-se que o setor competente foi diligente em apresentar os dados e o conteúdo expressos em sua proposição e justificativa, permitindo plena análise da repercussão financeira de sua pretensão, e demonstrando no tocante ao mérito, o cumprimento fiel e integral das exigências constitucionais e legais norteadoras do tema em foco.

Ressalte-se ainda, a palpável preocupação da Mesa ao elaborar o projeto em exame, mantendo-o consistentemente amparado pela legislação pertinente, não permitindo emergir qualquer espécie de violação ao texto constitucional, à Lei de Responsabilidade Fiscal ou à Lei Federal 4.320/64.

Constatando que a matéria é de relevante interesse público para os cidadãos homenageados, sendo as considerações pertinentes às competências desta comissão, concluiu-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE da proposição.

Feitas tais considerações e observadas as anteriormente feitas pela Comissão de Legislação e Justiça, no que diz respeito ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais, concluem estas comissões pela ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA da proposição.

As comissões conjuntamente, Conceição da Barra, 04 de outubro de 2023.

Luciara Ferreira da Silva
Relator-Geral Presidente da Comissão de Legislação